

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
7ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 7ª/SL	005/2026	13/10/2026
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026		
E-MAIL:	TELEFONE:	
7a.sl@codevasf.gov.br	(86) 3215-0138/0147	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 90017/2026		

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF – 7ª/SR, por intermédio da 7ª Secretaria Regional de Licitações, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2026, cujo objeto é a Contratação de serviços continuados de manutenção predial, conservação, limpeza, higienização e copeiragem, com dedicação de mão de obra exclusiva, incluindo o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, em Teresina/PI, e nos Escritórios de Apoio Técnico situados nos municípios de Parnaíba, Oeiras e São Raimundo Nonato, esclarece:

QUESTIONAMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES — ITENS 7.1.4 A 7.1.4.10

Ao analisar as atribuições descritas nos itens 7.1.4 a 7.1.4.10 do Termo de Referência, observa-se que algumas atividades aparentemente pressupõem a execução direta de serviços de manutenção, com responsabilidades que podem ultrapassar o caráter de apoio inerente ao posto de Auxiliar de Manutenção de Edificações.

A distinção entre auxiliar e oficial é relevante para a definição da categoria profissional, da remuneração e dos encargos que integrarão a proposta. A eventual exigência de atividades próprias de oficial para um posto dimensionado e remunerado como auxiliar poderá ocasionar questionamentos quanto ao enquadramento funcional, diferenças salariais e potenciais passivos trabalhistas.

Diante disso, solicita-se esclarecer se esse profissional atuará exclusivamente no apoio aos demais integrantes da equipe ou se deverá executar, de forma autônoma, os serviços relacionados nos referidos itens.

Caso a intenção seja exigir a execução direta de atividades próprias de Oficial de Manutenção, solicita-se a adequação da denominação do posto, dos requisitos profissionais e da correspondente composição de custos. Alternativamente, caso seja mantido o posto de auxiliar, solicita-se a revisão das atribuições, delimitando-as às atividades compatíveis com essa função.

Verificou-se ainda, que as atribuições previstas para o Auxiliar de Manutenção de Edificações incluem a execução de serviços de elétrica. Entretanto, não foi identificada, na planilha de custos disponibilizada, a previsão de adicional de periculosidade para esse profissional.

Essa questão demanda esclarecimento, pois, caso as atividades efetivamente executadas envolvam exposição a condições de risco que caracterizem o direito ao adicional, o respectivo custo deverá ser considerado na composição da proposta, juntamente com os reflexos e encargos correspondentes. A denominação do posto como “auxiliar”, por si só, não afasta a necessidade de avaliar as atividades desempenhadas e as condições de exposição.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

- a) Quais serviços de elétrica serão executados pelo auxiliar e se haverá intervenção em instalações ou equipamentos energizados, ou atuação em sua proximidade;
- b) Se existe laudo técnico que avalie as condições de trabalho desse posto e caracterize ou afaste a exposição à periculosidade, solicitando-se, em caso afirmativo, sua disponibilização;
- c) Qual o fundamento técnico para a ausência de previsão do adicional na planilha de custos, considerando as atribuições elétricas previstas para o profissional.

Caso as condições de execução caracterizem o direito ao adicional, solicita-se a retificação da planilha, com a inclusão da respectiva parcela e de seus reflexos e encargos, de modo a permitir a adequada formação dos preços e evitar a subestimação dos custos trabalhistas da contratação.

Resposta da área técnica:

O posto de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES realiza atividades de manutenção em instalações elétricas de baixa tensão, como troca de lâmpadas, tomadas, interruptores, instalação e movimentação de eletrodomésticos, sempre em circuito desenergizado e sob as devidas medidas de segurança e controle, afastando, assim, a obrigatoriedade de pagamento do adicional de periculosidade.

As atividades de manutenção elétrica que exigem maior expertise técnica e profissional são executadas através de um contrato de manutenção predial mantido pela 7ª Superintendência Regional da CODEVASF com a empresa CCN CONSTRUTORA CARVALHO NASCIMENTO LTDA, sob o nº 7.0003.00/2024.

QUESTIONAMENTO: 02

**POSSIBILIDADE DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO INTEGRANTE DA EQUIPE RESIDENTE —
ITEM 7.3**

Em relação ao item 7.3 do Termo de Referência, solicita-se esclarecer se a função de preposto poderá ser exercida por profissional integrante da equipe residente, desde que formalmente designado pela contratada e com disponibilidade e poderes para representá-la perante a Administração, sem prejuízo das atribuições do posto que ocupa.

Resposta da área técnica:

Sim, a função de preposto poderá ser exercida por profissional integrante da equipe residente.

QUESTIONAMENTO: 03

REGIME LEGAL APLICÁVEL E REFERÊNCIAS DO ITEM 7.4

Verifica-se que o item 7.4 do Termo de Referência contém referência à legislação anterior de licitações, o que suscita dúvida quanto à sua compatibilidade com o regime jurídico adotado para o presente certame.

Assim, solicita-se confirmar se a licitação e o contrato dela decorrente serão regidos pela Lei nº 14.133/2021, esclarecendo a pertinência da referência constante do referido item.

Caso se trate de erro material ou de disposição remanescente de modelo anterior, solicita-se a correspondente correção, de modo a assegurar coerência entre os documentos da contratação e clareza quanto às regras aplicáveis à execução contratual.

Resposta da área técnica:

Conforme Edital, informado em seu preâmbulo, a licitação e consequentemente a contratação serão realizadas com fundamento legal nas disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da Instrução Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Lei 14.133 de 01/04/2021, **no que couber**, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf - RILC (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>) e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressos no Edital e em seus anexos.

QUESTIONAMENTO: 04

DISPONIBILIZAÇÃO DAS PLANILHAS EM FORMATO EDITÁVEL

Não foi localizada, entre os arquivos disponibilizados no Compras.gov.br, a planilha de custos e formação de preços em formato Excel editável.

Solicita-se, portanto, a disponibilização das planilhas que integram o orçamento e dos modelos a serem preenchidos pelas licitantes em formato “.xlsx” ou equivalente, preferencialmente com as respectivas fórmulas de cálculo.

O acesso a esses arquivos contribuirá para a correta compreensão da estrutura de custos, a padronização das propostas e a redução de erros de transcrição e de cálculo.

Resposta da área técnica:

O arquivo encontra-se disponibilizado na página da licitação no endereço: <https://editais2026.codevasf.gov.br/licitacoes/7a-superintendencia-regional-teresina-pi/pregao-eletronico/editais-publicados-em-2026/edital-no-17-2026>.

QUESTIONAMENTO: 05

DESLOCAMENTO DAS EQUIPES E RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS

Solicita-se esclarecer se os profissionais alocados na contratação deverão realizar deslocamentos entre diferentes unidades ou locais de prestação dos serviços.

Em caso afirmativo, solicita-se informar:

- a) Quais unidades serão atendidas, com os respectivos endereços e distâncias aproximadas;
- b) Qual a frequência estimada dos deslocamentos e o quantitativo de profissionais envolvidos;
- c) Se o transporte será disponibilizado pela Administração ou deverá ser providenciado pela contratada;
- d) Quem será responsável pelos custos de transporte e, quando aplicáveis, combustível, estacionamento, pedágios, alimentação e hospedagem;
- e) Caso os custos sejam de responsabilidade da contratada, em qual item da planilha deverão ser previstos e quais parâmetros deverão ser utilizados para sua estimativa.

Essas definições são necessárias para que as licitantes considerem premissas uniformes e apresentem propostas que contemplem adequadamente as despesas previstas para a execução dos serviços.

Resposta da área técnica:

Não haverá deslocamento entre as diferentes Unidades. Todos os postos de trabalho são fixos em seus respectivos endereços. Os endereços são os seguintes:

- a) Sede da 7ª Superintendência Regional: Av. Maranhão, 1022, Centro – Teresina/PI;
- b) Escritório de Apoio de Oeiras – PI: Rua André Holanda, nº 368-A, Centro – Oeiras/PI;
- c) Escritório de Apoio de Parnaíba – PI: Rua Tabajara, nº 1557, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Parnaíba/PI;
- d) Escritório de Apoio de São Raimundo Nonato – PI: Rua Avelino Freitas, nº 696, Centro – São Raimundo Nonato/PI.

QUESTIONAMENTO: 06

EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE E EQUIPE ATUALMENTE ALOCADA

Solicita-se informar se os serviços objeto desta licitação já são executados por empresa contratada e se existe equipe atualmente alocada nas unidades abrangidas pelo certame.

Em caso afirmativo, solicita-se disponibilizar:

- a) A razão social e o CNPJ da atual prestadora dos serviços;
- b) O número do contrato vigente e a data prevista para o seu encerramento;
- c) O quantitativo de profissionais atualmente alocados e as respectivas funções;
- d) A informação sobre a correspondência entre o escopo do contrato atual e o objeto desta licitação;
- e) As condições previstas para a transição contratual, especialmente quanto ao prazo de mobilização e ao início das atividades da nova contratada.

Tais informações contribuirão para o planejamento da mobilização da equipe e da continuidade dos serviços.

Resposta da área técnica:

Os serviços são prestados atualmente através do Contrato nº 7.0005.00/2026, conforme abaixo:

- a) CET-SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ 11.842.881/0001-04;
- b) 7.0005.00/2026, vigente até 22/11/2026;
- c) O mesmo quantitativo previsto para Pregão nº 17/2026;
- d) O contrato vigente e a presente licitação possuem o mesmo escopo;
- e) O início das atividades da nova contratada se dará após o encerramento do contrato atual, tão logo seja assinado o contrato e a ordem de serviço

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Jacymar Bandeira da Silva

Chefe da Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL

CODEVASF – 7ª SR
